



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 24 DE ABRIL DE 2025 - NÚMERO 059

## SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas

Pág. 001

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

## ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

**LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**

**CPF: 90393872300**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-04-24T13:29:34-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41948**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 018/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, **Decreto Estadual nº 21.872/2023**, **Decreto Estadual 21.938/2023** e **Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023** em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de refeições e lanches, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

<p align="center"><b>NELIO NOGUEIRA LIMA - MEI</b>                      CNPJ: 39.984.143/0001-10 – IE: Nº 19.679.497-8.                      Endereço: Av. Chagas Rodrigues, nº 239, Centro, Francisco Santos – PI, CEP: 64.645-000.                      E-mail: juliete.fcs@gmail.com. Tel. (89) 98108 – 0153.                      Representante Legal: Nelio Nogueira Lima – CPF: 040.654.383-65.                      Dados Bancários: Conta Corrente: 14.557-7; Agência: 3630-7; Banco do Brasil/SA.</p>						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
17	Coxinha de frango tamanho médio peso de 120 gramas.	Unidade	400	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
18	Croquete de carne moída, tamanho grande peso 100 gramas.	Unidade	400	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
19	Croquete tamanho grande, recheado com frango peso 100 gramas.	Unidade	400	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
20	Empadinha de Carne e Batata (Massa: Fermento biológico, óleo de soja, açúcar, leite, ovos, sal e farinha de trigo). Recheio: Preparado com carne moída de primeira qualidade (40g), batata cozida e amassada (20g), tempero verde, cebola e sal. Com no mínimo 150gramas.	Unidade	250	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 5,59	R\$ 1.397,50
21	Enroladinho assado de calabresa com queijo assado tamanho grande peso 100 gramas embalado individualmente.	Unidade	50	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 6,59	R\$ 329,50
22	Esffira de Carne (Massa: Ovos, óleo de	Unidade	250	Panificadora do	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50

NML

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41948**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

	soja, leite, fermento biológico, sal e farinha de trigo. Recheio preparado com carne de gado moída de primeira qualidade (50g), temperos, cebola, tomate e sal). Com no mínimo 100gramas.			Vaqueiro		
23	Esffira de Frango (Massa: Ovos, óleo de soja, leite, fermento biológico, sal e farinha de trigo. Recheio preparado com peito de frango (50g), temperos, cebola, sal e tomate). Com no mínimo 150gramas.	Unidade	250	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
24	Hambúrguer de Carne (Preparado com pão de hambúrguer), (60g), bife (50g a 60g), queijo mussarela (15g), alface crespa picada, e tomate (10g). Com no mínimo 150gramas.	Unidade	250	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
25	Mini Pizza – (Massa: Fermento, óleo de soja, açúcar, sal e farinha de trigo. Recheio: pode variar – calabresa ou frango ou 4 queijos). Com no mínimo 100gramas.	Unidade	250	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
26	Pão de batata recheado com frango ou presunto, queijo, salsicha peso 100 gramas.	Unidade	100	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 5,99	R\$ 599,00
27	Pão de queijo assado sem recheio peso 100 de gramas.	Unidade	200	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 4,29	R\$ 858,00
28	Pastel assado, tamanho grande recheado com 80 gramas de carne moída peso 110 gramas.	Unidade	200	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
29	Pastel folhado tamanho grande recheado com 50gramas frango,30 gramas de queijo,30gramas de requeijão peso de 150 gramas	Unidade	200	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
30	Pastel folhado tamanho grande recheado com duas fatias de presunto picado e duas fatias de queijo picado peso de 100gramas	Unidade	200	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
31	Pastel frito, tamanho grande recheado com 80 gramas de carne moída peso de 110 gramas.	Unidade	200	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
32	Pastel integral assado recheado com presunto, queijo, milho, ervilha, peso 150 gramas	Unidade	200	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
33	Pastelzinho pequeno de aniversário recheado com carne moída peso 20gramas,1 centos.	Unidade	100	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 90,69	R\$ 9.069,00
34	Coxinha pequena de aniversário recheada com frango, peso 20 gramas, 1 centos.	Unidade	100	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 80,99	R\$ 8.099,00
35	Bolinha pequena de aniversário recheada com queijo, peso 20 gramas, 1 centos.	Unidade	100	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 80,99	R\$ 8.099,00
36	Rabinho de tatu de aniversário recheado com frango, peso 20 gramas, 1 centos.	Unidade	100	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 80,99	R\$ 8.099,00

NML

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41948**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

40	Sanduíche com pão fatiado integral de presunto e ricota e tomate peso de 100 gramas.	Unidade	150	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 5,34	R\$ 801,00
41	Sanduíche de pão integral fatiado, recheado com pasta de atum, requeijão, pepino, cenoura, peso de 100 gramas.	Unidade	150	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 5,34	R\$ 801,00
42	Sanduíche natural com pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura e uma fatia de queijo tipo prato, embalado individualmente peso de 100 gramas.	Unidade	150	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 5,34	R\$ 801,00
43	Sanduíche pão fatiado com uma fatia de presunto, e uma fatia de queijo tipo prato embalados individualmente peso de 80 gramas.	Unidade	300	Panificadora do Vaqueiro	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO</b>				<b>R\$ 60.288,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais)</b>		

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

MML

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41948**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

**4.5.1. Dos limites para as adesões**

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

MML

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41948**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 5.4.2.1. aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MML

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41948**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**.

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

MML

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41948**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

MML

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41948**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
  - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

MML

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41948**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 23 de abril de 2025.

**JOSE EDSON DE** Assinado de forma digital  
por JOSE EDSON DE  
**CARVALHO:286** CARVALHO:28678524391  
**78524391** Dados: 2025.04.24  
08:36:57 -03'00'  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI



**NELIO NOGUEIRA LIMA**  
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41953**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ 2025**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 018/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal n.º 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de refeições e lanches, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

JOSE WENDEL DE CARVALHO SILVA – MEI.						
CNPJ: 48.745.496/0001-59 - IE: 19.727.485-4.						
Endereço: Rua Senador Helvídio Nunes, nº 61, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, CEP: 64645-000.						
E-mail: wendel6carvalho@outlook.com. Tel: (89) 98103 – 2498.						
Representante Legal: Jose Wendel de Carvalho Silva - CPF nº 079.891.603-66.						
Dados Bancários: Conta Corrente nº 17.500-5; Agência nº 3630-7; Banco do Brasil S/A.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
48	Pão francês	Kg	1000	Panificadora Halley	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
49	Pão de hambúrguer	Kg	900	Panificadora Halley	R\$ 25,99	R\$ 23.391,00
50	Pão de cachorro quente	Kg	900	Panificadora Halley	R\$ 16,99	R\$ 15.291,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 56.672,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais).		

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41953**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.
- 4.5.1. **Dos limites para as adesões**
    - 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
    - 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
    - 4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.
    - 4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 4.5.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41953**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41953**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41953**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41953**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
  - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
    - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. por razão de interesse público;
  - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41953**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 23 de abril de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391  
78524391  
Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.04.24 08:38:13 -03'00'

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Documento assinado digitalmente



JOSE WENDEL DE CARVALHO SILVA  
Data: 23/04/2025 13:10:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE WENDEL DE CARVALHO SILVA**

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB4195C**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ 2025**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 016/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, **Decreto Estadual nº 21.872/2023**, **Decreto Estadual 21.938/2023** e **Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023** em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material escolar e de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

COMERCIAL CAMPOS LTDA - EPP						
CNPJ: 37.578.243/0001-11 – IE: N° 19.668.888-4.						
Endereço: Av. Getulio Vagas, nº 475, Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-002.						
E-mail: mix_licitacoes@outlook.com. Tel. (89) 3422-8811.						
Representante: Antonia Auridete de Moura Araújo Campos – CPF: 014.618.033-06.						
Dados Bancários: Conta Corrente: 77.498-7; Agência: 254-2; Banco do Brasil/SA.						
Grupo 01: Material de Expediente: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ALFINETE COLORIDOS COMPR. 15MM CX C/ 100 UNID.	CX	Acc	29	R\$ 7,51	R\$ 217,79
2	APONTADOR CORPO PLÁSTICO COMUM	UND	Leonora	480	R\$ 0,42	R\$ 201,60
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 TINTADA NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	UND	Radex	45	R\$ 6,75	R\$ 303,75
4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIAMIDA 36X25X14 CM (CAIXA)	UND	Polibras	144	R\$ 9,69	R\$ 1.395,36
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 36X25X14 CM (CAIXA)	UND	Frama	77	R\$ 6,96	R\$ 535,92
6	BoRRACHA BRANCA 40G	UND	Mercur	362	R\$ 0,39	R\$ 141,18
7	BLOCO DE PAPEL P/ RASCUNHO AUTO ADESIVO DIM. 38 X 51MM PCT. C/ 4 BLOCOS	PCT	Jocar Office	240	R\$ 4,48	R\$ 1.075,20
8	BLOCO DE PAPEL P/ RASCUNHO AUTO ADESIVO DIM. 76 X 76MM	UND	Jocar Office	122	R\$ 4,48	R\$ 546,56
9	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	Vmp	362	R\$ 1,45	R\$ 524,90
10	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	Vmp	362	R\$ 1,02	R\$ 369,24

ANTONIA  
AURIDETE DE  
MOURA  
ARAUJO  
CAMPOS-0146  
18033066  
  
Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
AURIDETE DE  
MOURA ARAUJO  
CAMPOS-014618033  
06  
Data: 2025.04.24  
10:21:01 -0300'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB4195C**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

11	CALCULADORA COM 8 DIGITOS A PILHA	UND	Jocar Office	16	R\$ 18,64	R\$ 298,24
12	CALCULADORA K-6892B 12 DIGITOS	UND	Jocar Office	16	R\$ 24,58	R\$ 393,28
13	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM FURO NA LATERALSEXAVADA BICO DE TUNGSTÊNIO CX/ 50 UNDS AZUL, PRETA E VERMELHA	CX	Bic	144	R\$ 56,79	R\$ 8.177,76
14	FITA GOMADA	UND	Adelbras	144	R\$ 19,69	R\$ 2.835,36
15	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, 2/o CX 100 UN	CX	Acc	128	R\$ 2,33	R\$ 298,24
16	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 3 /o CX 50 UN	CX	Acc	128	R\$ 3,29	R\$ 421,12
17	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 4/o CX 50 UM	CX	Acc	128	R\$ 2,40	R\$ 307,20
18	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 6/o CX 50 UN	CX	Acc	128	R\$ 5,38	R\$ 688,64
19	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 8/o CX 25 UN	CX	Acc	128	R\$ 5,38	R\$ 688,64
20	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML	UND	Delta	144	R\$ 3,25	R\$ 468,00
21	ELASTICO AMARELO N°18 1KG	PCT	Mercur	29	R\$ 28,96	R\$ 839,84
22	ELASTICO AMARELO N°18 100GR	PCT	Mercur	29	R\$ 6,89	R\$ 199,81
23	GRAMPEADOR CAP. 100FL	UND	Jocar Office	29	R\$ 124,50	R\$ 3.610,50
24	COLA DE ISOPOR 90G	UND	Koala	144	R\$ 4,89	R\$ 704,16
25	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25FLS	UNID	Jocar Office	77	R\$ 27,16	R\$ 2.091,32
26	COLA BRANCA 90G	UND	Koala	128	R\$ 4,52	R\$ 578,56
27	GRAMPO 23/13 C/ 1000 UND	CX	Acc	29	R\$ 5,70	R\$ 165,30
28	GRAMPO 23/6 C/1000 UND	CX	Acc	29	R\$ 5,92	R\$ 171,68
29	GRAMPO 26/6 C/ 1000 UND	CX	Acc	128	R\$ 3,26	R\$ 417,28
30	GRAMPO 26/6 C/ 5000UND	CX	Acc	128	R\$ 7,75	R\$ 992,00
31	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS	UND	Tilibra	16	R\$ 10,89	R\$ 174,24
32	LIVRO ATAS COM MARGEM 50FLS	UND	Tilibra	16	R\$ 9,41	R\$ 150,56
33	LIVRO PROTOCOLO C/ 50 FLS	UND	Tilibra	16	R\$ 9,55	R\$ 152,80
34	PAPEL ESPECIAL C/50	CX	Baag	29	R\$ 12,74	R\$ 369,46
35	PAPEL A4, BRANCO, DIMENSOES 210 X 297, COM 75G/M2, RESMA 500FLS	RESMA	Chamex	6000	R\$ 19,12	R\$ 114.720,00
36	PAPEL OFICIO, BRANCO, 216 X 333, 75GM RESMA 500FLS	RESMA	Chamex	362	R\$ 30,15	R\$ 10.914,30
37	PAPEL MADEIRA	UNID	Vmp	128	R\$ 1,28	R\$ 163,84
38	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO	UND	Frama	480	R\$ 14,39	R\$ 6.907,20
39	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	UND	Frama	480	R\$ 22,99	R\$ 11.035,20
40	PASTA C/ ABA DIVERSAS CORES(PAPELAO)	UND	Frama	301	R\$ 3,03	R\$ 912,03
41	PASTA C/ ABA OFICIO TRANSPARENTE	UND	Acp	301	R\$ 3,28	R\$ 987,28
42	PASTA CANALETA A4 PVC	UND	Acp	362	R\$ 2,28	R\$ 825,36
43	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	UND	Acp	240	R\$ 3,25	R\$ 780,00
44	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	Acp	240	R\$ 4,76	R\$ 1.142,40
45	PASTA PVC TRANSPARENTE 5CM	UND	Acp	240	R\$ 6,61	R\$ 1.586,40
46	PASTA SUSPENSA COMUM	UND	Frama	602	R\$ 3,71	R\$ 2.233,42
47	PERFURADOR 2 FUIROS 16/20 FOLHAS	UND	Jocar Office	64	R\$ 22,30	R\$ 1.427,20
48	COLA QUENTE GROSSA	UND	Ibel	602	R\$ 1,90	R\$ 1.143,80
49	MARCA TEXTO	UND	Jocar Office	240	R\$ 2,81	R\$ 674,40
50	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	Jocar Office	48	R\$ 28,85	R\$ 1.384,80
51	PORTA DUREX 12 X 40 (GRANDE)	UND	Waleu	29	R\$ 22,41	R\$ 649,89
52	PRANCHETA TAM. OFICIO ACRILICO DIVERSAS CORES	UND	Waleu	26	R\$ 18,2	R\$ 474,24

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:014618103306

Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:014618103306 Dados: 2025.04.24 10:57:17 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB4195C**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

53	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (120X150)	UND	W Mill	29	R\$ 163,94	R\$ 4.754,26
54	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (2000Z120)	UND	W Mill	29	R\$ 205,67	R\$ 5.964,43
55	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 20CM	UND	Leonora	240	R\$ 8,05	R\$ 1.932,00
56	TINTA P/ ALMOFADA 40 ML DIV. CORES	UND	Radex	64	R\$ 5,28	R\$ 337,92
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO</b>					<b>R\$ 201.455,86 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).</b>	

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

**4.5.1. Dos limites para as adesões**

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade,

ANTONIA  
AURIDETE DE  
MOURA  
ARAUJO  
CAMPOS:01461  
803306

Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
AURIDETE DE MOURA  
ARAUJO  
CAMPOS:01461803306  
Dados: 2025.04.24  
10:57:33 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB4195C**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB4195C**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ANTONIA  
AURIDETE DE  
MOURA  
ARAUJO  
CAMPOS:014  
61803306

Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
AURIDETE DE  
MOURA ARAUJO  
CAMPOS:014618033  
06

Dados: 2025.04.24  
10:58:58 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB4195C**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ANTONIA  
AURIDETE DE  
MOURA  
ARAUJO  
CAMPOS:014  
61803306

Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
AURIDETE DE  
MOURA ARAUJO  
CAMPOS:014618033  
06  
Dados: 2025.04.24  
10:59:19 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB4195C**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ANTONIA  
AURIDETE  
DE MOURA  
ARAUJO  
CAMPOS:01  
461803306

Assinado de  
forma digital por  
ANTONIA  
AURIDETE DE  
MOURA ARAUJO  
CAMPOS:0146180  
3306  
Dados: 2025.04.24  
10:59:42 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB4195C**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 24 de abril de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391  
78524391

Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.04.24 12:10:23 -03'00'

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306  
Dados: 2025.04.24 11:00:01 -03'00'

**ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAÚJO CAMPOS**

Representante legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/ 2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n° 90010/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo n° 016/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal n° 14.133/2021](#), no [Decreto Federal n.º 11.462/2023](#), [Decreto Estadual n° 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal n° 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material escolar e de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 90010/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

<p align="center"><b>MARCOS MOURA SILVA-EPP</b>                      CNPJ: 26.697.184/0001-84 – IE: N° 19.592.904-7.                      Endereço: Av. Getulio Vagas, n° 379, Centro, Picos – PI, CEP: 64.600-002.                      E-mail: meklivrariaepapelaria@hotmail.com. Tel. (89) 3422-2644.                      Representante Legal: Marcos Moura Silva – CPF: 007.227.613-41.                      Dados Bancários: Conta Corrente: 65668-2; Agência: 0254-2; Banco do Brasil/SA.</p>						
<p align="center"><b>Grupo 2 - Material de Expediente: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.</b></p>						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
57	ALFINETE COLORIDOS COMPR. 15MM CX C/ 100 UNID.	CX	Acc	7	R\$ 9,30	R\$ 65,10
58	APONTADOR CORPO PLÁSTICO COMUM	UND	Leonora	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80
59	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 4 TINTADA NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	UND	Radex	11	R\$ 10,50	R\$ 115,50
60	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIAMIDA 36X25X14 CM (CAIXA)	UND	Polibras	36	R\$ 11,90	R\$ 428,40
61	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 36X25X14 CM (CAIXA)	UND	Frama	19	R\$ 8,64	R\$ 164,16
62	BORRACHA BRANCA 40G	UND	Mercur	90	R\$ 0,49	R\$ 44,10
63	BLOCO DE PAPEL P/ RASCUNHO AUTO ADESIVO DIM. 38 X 51MM PCT. C/ 4 BLOCOS	PCT	Jocar Office	60	R\$ 6,40	R\$ 384,00
64	BLOCO DE PAPEL P/ RASCUNHO AUTO ADESIVO DIM. 76 X 76MM	UND	Jocar Office	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
65	CARTOLINA DUPLA FACE CORES	UND	Vmp	90	R\$ 1,84	R\$ 165,60

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**

 ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

 CNPJ: 06.553.713/0001/69  
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
 Francisco Santos – PI

	VARIADAS					
66	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	Vmp	90	R\$ 1,30	R\$ 117,00
67	CALCULADORA COM 8 DIGITOS A PILHA	UND	Masterprint	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
68	CALCULADORA K-6892B 12 DIGITOS	UND	Masterprint	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
69	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM FURO NA LATERALSEXAVADA BICO DE TUNGSTÊNIO CX C/ 50 UNDS AZUL, PRETA E VERMELHA	CX	Bic	36	R\$ 59,00	R\$ 2.124,00
70	FITA GOMADA	UND	Adelbras	36	R\$ 23,98	R\$ 863,28
71	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, 2/0 CX 100 UN	CX	Acc	32	R\$ 2,92	R\$ 93,44
72	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3 /0 CX 50 UN	CX	Acc	32	R\$ 3,50	R\$ 112,00
73	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0 CX 50 UM	CX	Acc	32	R\$ 3,02	R\$ 96,64
74	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 CX 50 UN	CX	Acc	32	R\$ 5,80	R\$ 185,60
75	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0 CX 25 UN	CX	Acc	32	R\$ 5,80	R\$ 185,60
76	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML	UND	Delta	36	R\$ 3,98	R\$ 143,28
77	ELASTICO AMARELO Nº18 1KG	PCT	Mercur	7	R\$ 29,00	R\$ 203,00
78	ELASTICO AMARELO Nº18 100GR	PCT	Mercur	7	R\$ 7,00	R\$ 49,00
79	GRAMPEADOR CAP. 100FL	UND	Jocar Office	7	R\$ 149,00	R\$ 1.043,00
80	COLA DE ISOPOR 90G	UND	Koala	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
81	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25FLS	UNID	Jocar Office	19	R\$ 25,00	R\$ 475,00
82	COLA BRANCA 90G	UND	Koala	32	R\$ 5,67	R\$ 181,44
83	GRAMPO 23/13 C/ 1000 UND	CX	Acc	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
84	GRAMPO 23/6 C/1000 UND	CX	Acc	7	R\$ 7,20	R\$ 50,40
85	GRAMPO 26/6 C/ 1000 UND	CX	Acc	32	R\$ 4,09	R\$ 130,88
86	GRAMPO 26/6 C/ 5000UND	CX	Acc	32	R\$ 9,70	R\$ 310,40
87	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS	UND	Grafset	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
88	LIVRO ATAS COM MARGEM 50FLS	UND	Grafset	4	R\$ 11,78	R\$ 47,12
89	LIVRO PROTOCOLO C/ 50 FLS	UND	Tilibra	4	R\$ 11,95	R\$ 47,80
90	PAPEL ESPECIAL C/50	CX	Chamex	7	R\$ 13,50	R\$ 94,50
91	PAPEL A4, BRANCO, DIMENSOES 210 X 297, COM 75G/M2, RESMA 500FLS	RESMA	Chamex	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
92	PAPEL OFICIO, BRANCO, 216 X 333, 75GM RESMA 500FLS	RESMA	Chamex	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
93	PAPEL MADEIRA	UNID	Vmp	32	R\$ 1,63	R\$ 52,16
94	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO	UND	Frama	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
95	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	UND	Frama	120	R\$ 29,30	R\$ 3.516,00
96	PASTA C/ ABA DIVERSAS CORES(PAPELÃO)	UND	Frama	75	R\$ 3,85	R\$ 288,75
97	PASTA C/ ABA OFICIO TRANSPARENTE	UND	Frama	75	R\$ 4,19	R\$ 314,25
98	PASTA CANALETA A4 PVC	UND	Acp	90	R\$ 2,86	R\$ 257,40
99	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	UND	Acp	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
100	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	Acp	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
101	PASTA PVC TRANSPARENTE 5CM	UND	Acp	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
102	PASTA SUSPENSÁ COMUM	UND	Frama	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
103	PERFURADOR 2 FUROS 16/20 FOLHAS	UND	Jocar Office	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
104	COLA QUENTE GROSSA	UND	Jocar Office	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
105	MARCA TEXTO	UND	Jocar Office	60	R\$ 3,54	R\$ 212,40
106	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	Jocar Office	12	R\$ 36,07	R\$ 432,84
107	PORTA DUREX 12 X 40 (GRANDE)	UND	Waleu	7	R\$ 28,04	R\$ 196,28
108	PRANCHETA TAM. OFICIO ACRILICO	UND	Waleu	6	R\$ 22,81	R\$ 136,86

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

	DIVERSAS CORES					
109	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (120X150)	UND	Waleu	7	R\$ 204,95	R\$ 1.434,65
110	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (2000Z120)	UND	Waleu	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
111	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 20CM	UND	Jocar Office	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
112	TINTA P/ ALMOFADA 40 ML DIV. CORES	UND	Radex	16	R\$ 6,61	R\$ 105,76
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>					<b>R\$ 62.983,89</b>	
<b>GRUPO 03: Material Escolar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.</b>						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V Total
113	APAGADOR P/ QUADRO DE ACRILICO, CORPO DE PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM(COMP) X 50M(LARG) X 40M (ALTU)	UND	Radex	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
114	APONTADORES PARA LÁPIS COMUM COM DEPÓSITO	UND	Leonora	750	R\$ 2,20	R\$ 1.650,00
115	BALAO COMUMC/50	PCT	São Roque	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
116	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE FINO	UND	Leonora	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
117	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO	UND	Leonora	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
118	BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) PACOTE COM 100	PCT	Mercur	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
119	CADERNO 1/4 CAPA DURA ESPIRAL 200 FLS	UND	Tilibra	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
120	CADERNO 10x1 CAPA DURA 200 FLS	UND	Tilibra	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
121	CADERNO 4x1 FLEX ESPIRAL 56 FLS	UND	Credeal	225	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00
122	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	UND	Credeal	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
123	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 96 FLS	UND	Credeal	225	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
124	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	Frama	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
125	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COM FURO NA LATERAL SEXTAVADA BICO DE TUNGSTÊNIO CX C/ 50 UNDS AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	Bic	1125	R\$ 50,00	R\$ 56.250,00
126	CANETA PARA ESCRITA EM CD CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	Bic	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
127	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA	UND	Vmp	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
128	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVER.	UND	Vmp	75	R\$ 1,60	R\$ 120,00
129	CHAMEQUINHO A4 210X297 75GR C 100/ FLS	PCT	Chamex	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
130	COLA BASTAO 8G	UND	Leonora	75	R\$ 1,40	R\$ 105,00
131	COLA BRANCA 500 G	UND	Koala	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
132	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO COM 90 G, LAVAVEL, NAO TOXICA	UND	Koala	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
133	COLA GLITER DIVERSAS CORES FRASCO COM 25G, LAVAVEL CX C/ 4 CORES	CX	Koala	38	R\$ 18,00	R\$ 684,00
134	COLA ISOPOR LIQUIDA FRASCO COM 40G, LAVAVEL, NAO TOXICA	UND	Koala	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
135	ESTILETE ESTREITO 9 MM	UND	Leonora	113	R\$ 1,10	R\$ 124,30
136	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	Leonora	18	R\$ 5,20	R\$ 93,60
137	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	Acc	39	R\$ 4,00	R\$ 156,00
138	FITA 12MMx 30M TRANSPARENTE	RL	Adelbras	90	R\$ 1,90	R\$ 171,00
139	FITA 25MM x 50M PAPEL CREPADO	RL	Adelbras	45	R\$ 4,00	R\$ 180,00
140	FITA GOMADA LARGA 45X50	RL	Adelbras	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
141	FOLHA DE EVA 40X60	UND	lbel	1125	R\$ 2,50	R\$ 2.812,50
142	FOLHA DE EVA ATOALAHADA 40X60	UND	lbel	270	R\$ 3,00	R\$ 810,00
143	FOLHA DE EVA C/ GLITER	UND	lbel	375	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**

 ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

 CNPJ: 06.553.713/0001/69  
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
 Francisco Santos – PI

144	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 40X60	UND	lbel	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
145	FOLHA DE EVA FURADINHA 40X60	UND	lbel	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
146	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	Isoplast	27	R\$ 8,00	R\$ 216,00
147	FOLHA DE ISOPOR N°20MM	UND	Isoplast	27	R\$ 8,00	R\$ 216,00
148	GIZ DE CERA, CX 12 CORES	CX	Koala	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
149	GRAMPEADOR 25 FLS	UND	Jocar Office	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
150	HIDROCOR FINO 12 CORES	EST	Compactor	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
151	HIDROCOR GROSSO C/12 CORES	UND	Compactor	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
152	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CX	Jocar Office	900	R\$ 4,30	R\$ 3.870,00
153	LAPIS DE COR PEQUENO 12 CORES	CX	Jocar Office	270	R\$ 3,50	R\$ 945,00
154	LAPIS GRAF COMUM CX 144	CX	Leonora	90	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
155	LIVROS DE HISTORINHAS	UND	Brinque-book	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
156	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	Pilot	750	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
157	MARCADOR PINCEL ATOMICO PRETO	UND	Pilot	375	R\$ 2,90	R\$ 1.087,50
158	MARCADOR PINCEL ATOMICO AZUL	UND	Pilot	225	R\$ 2,90	R\$ 652,50
159	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	Koala	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
160	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20 FLS	UND	Vmp	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
161	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	UNID	Vmp	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
162	PAPEL CREPON o 48 X 2MTS	UND	Vmp	375	R\$ 1,50	R\$ 562,50
163	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES	UND	Vmp	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
164	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UND	Vmp	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
165	PAPEL MADEIRA 66x96	UND	Vmp	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
166	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	UND	Vmp	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
167	PASTA CATALAGO P/30 ENVELOPES PLASTICOS	UND	Vmp	75	R\$ 13,00	R\$ 975,00
168	PINCEL CHATO N °10	UND	Condor	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
169	PINCEL N° 06	UND	Condor	225	R\$ 3,00	R\$ 675,00
170	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (120X150)	UND	Waleu	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
171	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (2000X120)	UND	Waleu	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
172	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM 30CM.	UND	Waleu	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
173	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	UND	Waleu	375	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00
174	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR DIV. CORES INOX	UND	Jocar Office	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
175	TINTA ACRYLIC COLORS 20 ML DIV. CORES P/ TELA	UND	Acrilex	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
176	TINTA FOSCA P/ TECIDO DIVERSAS CORES	UND	Acrilex	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
177	TINTA GUACHE LAVAVEL 6 CORES	CX	Acrilex	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
178	TINTA PINTURA A DEDO 30 ML 06 CORES	CX	Acrilex	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
179	TINTA PLASTICA 37ML DIVERSAS CORES	UND	Acrilex	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
180	TNT SINTETICO CORES DIVERSAS	MT	Optisom	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>					<b>R\$ 157.380,40</b>	
<b>GRUPO 04: Material Escolar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.</b>						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V Total
181	APAGADOR P/ QUADRO DE ACRILICO, CORPO DE PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM(COMP) X50M(LARG) X 40M (ALTU)	UND	Radex	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
182	APONTADORES PARA LÁPIS COMUM COM DEPÓSITO	UND	Leonora	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
183	BALAO COMUMC/50	PCT	São Roque	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
184	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE FINO	UND	Leonora	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**

 ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

 CNPJ: 06.553.713/0001/69  
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
 Francisco Santos – PI

185	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO	UND	Leonora	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
186	BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) PACOTE COM 100	PCT	Mercur	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
187	CADERNO 1/4 CAPA DURA ESPIRAL 200 FLS	UND	Tilibra	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
188	CADERNO 10x1 CAPA DURA 200 FLS	UND	Tilibra	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
189	CADERNO 4x1 FLEX ESPIRAL 56 FLS	UND	Credeal	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
190	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	UND	Credeal	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
191	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 96 FLS	UND	Credeal	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
192	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	Frama	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
193	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COM FURO NA LATERAL SEXTAVADA BICO DE TUNGSTÊNIO CX C/ 50 UNDS AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	Bic	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
194	CANETA PARA ESCRITA EM CD CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	Bic	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
195	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA	UND	Vmp	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
196	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVER.	UND	Vmp	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
197	CHAMEQUINHO A4 210X297 75GR C 100/ FLS	PCT	Chamex	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
198	COLA BASTAO 8G	UND	Leonora	25	R\$ 1,40	R\$ 35,00
199	COLA BRANCA 500 G	UND	Koala	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
200	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO COM 90 G, LAVAVEL, NAO TOXICA	UND	Koala	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
201	COLA GLITER DIVERSAS CORES FRASCO COM 25G, LAVAVEL CX C/ 4 CORES	CX	Koala	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
202	COLA ISOPOR LIQUIDA FRASCO COM 40G, LAVAVEL, NAO TOXICA	UND	Koala	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
203	ESTILETE ESTREITO 9 MM	UND	Leonora	37	R\$ 1,10	R\$ 40,70
204	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	Leonora	6	R\$ 5,20	R\$ 31,20
205	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	Acc	13	R\$ 4,00	R\$ 52,00
206	FITA 12MMx 30M TRANSPARENTE	RL	Adelbras	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
207	FITA 25MM x 50M PAPEL CREPADO	RL	Adelbras	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
208	FITA GOMADA LARGA 45X50	RL	Adelbras	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
209	FOLHA DE EVA 40X60	UND	Ibel	375	R\$ 2,50	R\$ 937,50
210	FOLHA DE EVA ATOALAHADA 40X60	UND	Ibel	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
211	FOLHA DE EVA C/ GLITER	UND	Ibel	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
212	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 40X60	UND	Ibel	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
213	FOLHA DE EVA FURADINHA 40X60	UND	Ibel	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
214	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	Isoplast	9	R\$ 8,00	R\$ 72,00
215	FOLHA DE ISOPOR Nº20MM	UND	Isoplast	9	R\$ 8,00	R\$ 72,00
216	GIZ DE CERA, CX 12 CORES	CX	Koala	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
217	GRAMPEADOR 25 FLS	UND	Jocar Office	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
218	HIDROCOR FINO 12 CORES	EST	Compactor	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
219	HIDROCOR GROSSO C/12 CORES	UND	Compactor	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
220	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CX	Jocar Office	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
221	LAPIS DE COR PEQUENO 12 CORES	CX	Jocar Office	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00
222	LAPIS GRAF COMUM CX 144	CX	Leonora	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
223	LIVROS DE HISTORINHAS	UND	Brinque-book	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
224	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	Pilot	250	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
225	MARCADOR PINCEL ATOMICO PRETO	UND	Pilot	125	R\$ 2,90	R\$ 362,50
226	MARCADOR PINCEL ATOMICO AZUL	UND	Pilot	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50
227	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	Koala	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
228	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20 FLS	UND	Vmp	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
229	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	UNID	Vmp	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**

 ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

 CNPJ: 06.553.713/0001/69  
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
 Francisco Santos – PI

230	PAPEL CREPON o 48 X 2MTS	UND	Vmp	125	R\$ 1,50	R\$ 187,50
231	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES	UND	Vmp	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
232	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UND	Vmp	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
233	PAPEL MADEIRA 66x96	UND	Vmp	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
234	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	UND	Vmp	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
235	PASTA CATALAGO P/30 ENVELOPES PLASTICOS	UND	Vmp	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
236	PINCEL CHATO N °10	UND	Condor	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
237	PINCEL N °06	UND	Condor	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
238	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (120X150)	UND	Waleu	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
239	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (2000X120)	UND	Waleu	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
240	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM 30CM.	UND	Waleu	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
241	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	UND	Waleu	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
242	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR DIV. CORES INOX	UND	Jocar Office	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
243	TINTA ACRYLIC COLORS 20 ML DIV. CORES P/ TELA	UND	Acrilex	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
244	TINTA FOSCA P/ TECIDO DIVERSAS CORES	UND	Acrilex	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
245	TINTA GUACHE LAVAVEL 6 CORES	CX	Acrilex	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
246	TINTA PINTURA A DEDO 30 ML o6 CORES	CX	Acrilex	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
247	TINTA PLASTICA 37ML DIVERSAS CORES	UND	Acrilex	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
248	TNT SINTETICO CORES DIVERSAS	MT	Optisom	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 04</b>						<b>R\$ 52.447,40</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 272.811,69 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos)</b>

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

**4.5.1. Dos limites para as adesões**

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
  - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
    - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
  - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BBB41966**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 24 de abril de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital  
por JOSE EDSON DE  
CARVALHO:286 CARVALHO:28678524391  
78524391 Dados: 2025.04.24 12:20:07  
-03'00'

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Documento assinado digitalmente



**MARCOS MOURA SILVA**  
Data: 24/04/2025 11:04:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS MOURA SILVA**

Representante Legal